PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 210/2023
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 05 de setembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Colaboração junto a Associação Amigos Catadores de Materiais Recicláveis de Araxá e Região – Reciclagem Dona Beja.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista a preservação do meio ambiente saudável.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693

Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2023.09.05 13:49:57 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
João Bosco Junior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de colaboração com a Associação Amigos Catadores de Materiais Recicláveis de Araxá e Região – Reciclagem Dona Beja.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Colaboração** com a **Associação Amigos Catadores de Materiais Recicláveis de Araxá e Região – Reciclagem Dona Beja**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.383.924/0001-21, no sentido de conceder-lhe contribuição social no valor de R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Município de Araxá autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, utilizando-se como fonte os recursos previstos nos incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 05 de setembro de 2023.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2023.09.05 13:50:10 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

PLANO DE TRABALHO ASSOCIAÇÃO DONA BEJA

MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Espaço reservado Ano: Nº do Plano: Nº do Protocolo: Nº do Convênio:

RUBENS MAGELA DA SILVA
- Robson Magela -
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

INTRODUÇÃO

Para fins da aplicação deste documento define-se como coleta seletiva o recolhimento diferenciado de resíduos sólidos previamente selecionados nas fontes geradoras, com o intuito de encaminhá-los para reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, tratamento ou destinação final adequada.

Segundo a Lei n° 12.305/2010, a coleta seletiva é a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição. Especificamente, pode ser definida como um sistema de recolhimento de materiais recicláveis, tais como: papéis, plásticos, vidros, metais, entre outros, previamente separados na fonte geradora.

A partir desse entendimento, a coleta seletiva é responsável por diversos benefícios socioambientais seja na diminuição do volume de resíduos sólidos destinados ao aterro sanitário, aumentando assim a vida útil deste e evitando a utilização de novas áreas para a disposição final dos resíduos. Ou pela contribuição para a redução do consumo de recursos naturais, já que por meio da reciclagem os materiais que seriam inutilizados voltam para o processo produtivo. Além disso, a disposição final adequada dos resíduos preserva os lençóis freáticos, pois evita que os resíduos causem a contaminação do solo e da água. Este tipo de coleta também promove a inclusão social, gera emprego e renda para a população menos favorecidas, por meio do fomento de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis.

Segundo as diretrizes da Fundação Estadual de Meio Ambiente referente à Política Estadual de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Estadual nº 18.031, de 12/01/2009, consolidou os referenciais de natureza jurídica a institucional no sentido de estimular a atuação dos diversos agentes envolvidos para sua execução no âmbito do Estado. A prevenção e a redução da geração, a valorização, a reutilização e o reaproveitamento, a reciclagem, o tratamento, a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos são alguns dos princípios norteadores e que devem ser desenvolvidos preferencialmente nessa ordem.

O Plano Estadual de Coleta Seletiva (PECS), instituído pela Deliberação Normativa COPAM nº 172 (MINAS GERAIS, 2010), procura abordar, fundamentalmente, a promoção de instrumentos do

desenvolvimento social, ambiental e econômico, reforçar o uso de matérias-primas e insumos, bem como incentivar o desenvolvimento de novos produtos e processos que utilizem materiais recicláveis e reciclados, promover a atuação dos catadores nas ações que envolvem o fluxo de resíduos sólidos e a responsabilidade socioambiental compartilhada em Poder Público, geradores, transportadores, distribuidores e receptores desses resíduos. Como consequência deste trabalho, a contratação das cooperativas e associações deixa de ser uma atividade meramente econômica. Inserção dos catadores enquanto agentes da limpeza pública formal cumprem um papel socioambiental necessário ao desenvolvimento da sustentabilidade.

O Plano de Coleta Seletiva de Araxá consiste em um documento técnico que tem objetivo de regularizar as atividades das associações e cooperativa de catadores de materiais recicláveis, garantir condições de segurança e salubridade aos trabalhadores, e promover a divulgação e sensibilização da comunidade sobre a importância da coleta seletiva e da reciclagem considerando os benefícios ambientais, sociais e econômicos, com intuito de possibilitar uma mudança coletiva de atitudes e hábitos, práticas e procedimento, que propiciem o aumento gradativo do material destinado a coleta seletiva em Araxá com o objetivo de promover a universalização deste serviço.

O plano é dividido, basicamente, em três etapas:

I. **Diagnóstico:** Levantamento de indicadores sobre a gestão de resíduos sólidos e coleta seletiva em Araxá, estas informações poderá auxiliar nas tomadas de decisões quanto às possíveis modificações no sistema de coleta seletiva, visando à redução dos custos operacionais, utilização de equipamentos adequados, os aspectos ergonômicos na execução da triagem, armazenamento e carga dos recicláveis, entre outros.

II. **Metas, projetos e ações:** Momento em que são definidas as metas, os procedimentos e projetos a serem implementados visando atingir a universalização da coleta seletiva e a participação de toda comunidade.

III. **Audiência Pública:** realizadas para sanar dúvidas e acolher sugestões da população acerca da coleta seletiva, garantindo o controle social no processo de elaboração do Plano.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Araxá (PMA)	
1 - RAZÃO SOCIAL:	2 – CNPJ: 18.140.756/0001-00
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Araxá - MG	
1 - RAZÃO SOCIAL:	2 – CNPJ: 20.383.924/0001-21
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Rua Primavera 395 Letra A	

4 – CIDADE:	5 – CEP:	6 - DDD/TELEFONE:	7 – FAX:
Araxá	38.183.664	(34) 98879-8776	
8 - CONTA CORRENTE:	9 – BANCO:	10- AGÊNCIA:	11 - PRAÇA DE PAGAMENT0:
34.344-7	756	3094	SICOOB

12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	13 - CPF:
Jair Barbosa dos Santos	480.448.496-53

14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	15 – CARGO:	16 - DATA VENC. MANDATO:
2972.279 SSP/MG	Presidente	AGOSTO 2024

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL:	18 – CEP:
Rua São Cristóvão 357, Bairro Santa Luzia	38184-074

19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20 - Nº CREA

21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail):	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:
coletaseletiva@ipdsa.org.br	IPDSA

23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):

II - OUTRO PARTÍCIPE

1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO	6 - CEP

7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA

12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:	14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:

15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO

OUTRO PARTÍCIPE

1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ

4 - ENDEREÇO		2 - NOME		3 - CNPJ
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 -
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇAO:

A Associação Amigos Catadores de Materiais Recicláveis de Araxá Região – Reciclagem Dona Beja, foi fundada em 2014 com anuência da Prefeitura pelo então gestor Sr. Prefeito Jeová Moreira da Costa. Vendo a decadência da coleta seletiva tomamos a iniciativa para formar um grupo em benefício da natureza e do social visando também a oportunidade de empregos. É uma associação de natureza ligada a coleta de materiais recicláveis aprimorando a manutenção saudável do meio ambiente e de limpeza da natureza sempre em parceria com órgãos públicos e privados ligados a essas atividades.

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Plano de trabalho para execução dos serviços de coleta seletiva domiciliar de Materiais Recicláveis.

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1.1. Fundamentação Legal

- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento Básico;
- Lei Federal nº 14.026/2020 – Atualiza o marco legal do Saneamento Básico;
- Lei Federal nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais;
- Lei Federal nº 13.019/2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias;
- Lei Estadual nº 14.128/2001 – Política Estadual de Reciclagem;
- Lei Estadual nº 18.031/2009 – Política Estadual de Reciclagem;

- Decreto Estadual nº 47.383/2018 – Estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente;
- Decreto Municipal 2.229/2016 – Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntarias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.
- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento Básico;
- Lei Federal nº 14.026/2020 – Atualiza o marco legal do Saneamento Básico;
- Lei Federal nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais;
- Lei Federal nº 13.019/2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias;
- Lei Estadual nº 14.128/2001 – Política Estadual de Reciclagem;
- Lei Estadual nº 18.031/2009 – Política Estadual de Reciclagem;
- Decreto Estadual nº 47.383/2018 – Estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente;
- Decreto Municipal 2.229/2016 – Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntarias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

4.1.2. Período de Execução:

Agosto 2023 até Agosto 2024.

3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO: AGOSTO/2023	TÉRMINO: AGOSTO/2024
5 – OBJETIVO GERAL • Subsidiar ações de incentivos as associações e cooperativas de catadores com o objetivo estabelecer princípios, diretrizes e estratégicas para reativação e aprimoramento dos serviços de coleta seletiva, bem como estabelecer critérios para a definição de prioridades para o apoio Municipais observados os preceitos da Política Nacional e Estadual sobre Resíduos Sólidos, a autonomia municipal, a participação social, a inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis e promoção da melhoria das condições de trabalho dos agentes ambientais envolvidos no gerenciamento dos resíduos sólidos no município.		

6 – OBJETIVO ESPECIFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?) • Assessorar o processo de regularização das atividades da Cooperativa para reativação da operação; • Cumprir a previsão legal de instituição e fomento do Sistema de coleta seletiva, conforme expressão nas Leis Estaduais nº 13.766/2000, nº 14.128/2001 e nº 18.031/2009; • Estabelecer indicadores e referências a orientar a adoção de medidas pelos gestores municipais em relação à gestão integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, buscando a universalização e o aprimoramento contínuo dos serviços de coleta seletiva; • Assegurar condições de segurança e salubridade aos catadores; • Fomentar e articular o estabelecimento de parcerias com as secretarias da administração municipal, escolas, ONGS e empresas; etc • Promover a valorização das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atuam na coleta seletiva, visando à geração de renda e obtenção de benefícios socioeconômicos; • Promover a Educação Ambiental em ambientes formais e não formais de educação para a comunidade, conforme preconizado pela Política Nacional de Educação Ambiental, Lei Federal n. 9795, de 27-04-99; • Promover capacitação técnica, instrumentalização e Educação Ambiental		

para todos os envolvidos na coleta seletiva no município. • Autonomia associação;		
6 – JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANFORMAÇÕES ESPERADAS – AREA GEOGRAFICA QUE O PROJETO SE INSERE) Considerando que no ano de 2022 foi firmado um Termo de Fomento entre a DONA BEJA e a Prefeitura Municipal de Araxá, que visou a retirada dessa associação do antigo local que a mesma ocupava, localizado em um galpão situado à Rua Imbiara, no Distrito Industrial de Araxá, constituído pelo módulo n. 12, da quadra n. 03; medindo 20,10 metros de frente para a referida via pública; 133,45 metros do lado direito em divisa com módulo 13; 137,21 metros do lado esquerdo em divisa com módulo 11 e 61,00 metros de fundos em divisa com a área verde. O presente plano de trabalho visa a renovação do termo de fomento anteriormente firmado entre a Prefeitura Municipal de Araxá e a DONA BEJA visando a manutenção da regularização anteriormente executada. Atualmente a associação DONA BEJA está regularizada e situada na Rua Primavera 395 B, Bairro Parque das Flores. Cabe ressaltar que a coleta de material reciclável ainda é insuficiente no município de Araxá, devido à alta geração de resíduos e a baixa separação por parte da população do município, sendo, com isso, um grande desafio que necessita de atenção e participação de toda a sociedade, necessitando da participação de todos os atores envolvidos.		

7 - PESSOAS BENEFICIADAS	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1.	Jair Barbosa
2.	Ângela Maria
3.	Roselaine Braga
4.	Edvania Braga
5.	Mirian Machado Braga
6.	Jefferson Oliveira
7.	Cladailton Alves
8.	Leonardo Reis
9.	Alexandre Henrique Lopes

8 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Planejamento e coordenação - IPDSA

O planejamento e coordenação das atividades estratégicas da coleta seletiva será realizado pelo IPDSA para garantir que a coleta seletiva tenha sua viabilidade econômica financeira assegurada. O planejamento da coleta seletiva, com a racionalização dos roteiros, estabelecimento de metas de produção, coleta dos recicláveis, e subsídio para as organizações recicladoras, a reorganização das organizações ou criação de outras organizações e a elaboração e execução do plano de mobilização social são fatores essenciais para melhorar o desempenho do processo de coleta seletiva em Araxá.

A determinação da regularidade, frequência e horários da Coleta Seletiva serão definidos pela coordenação. Os principais fatores que podem influenciar a frequência da coleta seletiva são: a quantidade e os tipos de resíduos gerados, a distribuição da área urbanizada, a abrangência do programa de coleta seletiva e as condições físico-ambientais do município. A coordenação também avaliará as vantagens e desvantagens com as condicionantes específicas do município para determinar a melhor estratégia.

A coleta seletiva será responsável também pelo recolhimento dos resíduos considerados inservíveis, gerados pelas secretarias e demais entidades ligadas a administração municipal, serão submetidos a um agendamento, no qual a associação correspondente ficará encarregada do recolhimento e da destinação final dos mesmos esta medida tem como objetivo assegurar uma gestão eficaz dos resíduos, garantindo sua disposição adequada e contribuindo para a preservação ambiental. A colaboração de todos os envolvidos é fundamental para o êxito dessa iniciativa.

A coordenação (IPDSA) juntamente com a associação (Dona Beja) também elaborará campanhas de divulgação e sensibilização, atividades de Educação Ambiental e eventos relacionados à coleta seletiva. O tipo de segregação divulgada e solicitado a comunidade é binário, ou seja, a separação de resíduos secos (potencialmente recicláveis) e úmidos (matéria orgânica e rejeitos) é a mais adotada, uma vez que demanda menor quantidade de recipientes para acondicionamento, facilita a separação dos resíduos pela população e colabora para uma maior cooperação em virtude da simplicidade.

4.5.2. Operação – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

A coleta Seletiva domiciliar é realizada com os caminhões cedidos pela Prefeitura Municipal, especificamente pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. A remuneração do motorista é feita pela prefeitura, assim como a manutenção do caminhão.

4.5.1. Operação – DONA BEJA

A Dona Beja também possui um caminhão próprio que é dirigido pelos seus associados, enquanto os catadores coletam todo material reciclável. A equipe da coleta seletiva que recolhe o material reciclável é sempre formada por um motorista e dois catadores.

O material é recolhido uma vez por semana a cada setor da cidade, sendo setor, Norte, Leste, Oeste, e Sul, diferenciando o setor central que possui coleta de segunda a sexta após as 18 horas devido à maior geração de resíduos pelas atividades comerciais, exeto aos sábados que realiza a coleta após 12:00. Feito todo trajeto, o caminhão retorna aos barracões e os materiais recicláveis recolhidos passam por um processo de triagem separando os tipos de resíduos que são prensados e destinados a venda para as indústrias de reciclagem. A associação comercializa mensalmente aproximadamente **300 toneladas/ano** de resíduos recicláveis. Também é realizada coleta de materiais através do agendamento. Assim como na coleta convencional, estes catadores deverão ter sua higiene e segurança assegurados pelo uso de equipamentos de proteção individual (luva de couro, colete refletor para coleta noturna, boné, camisa, calça comprida, bota com solado antiderrapante e capa de chuva) e por vacinas (tríplice viral, hepatite A e B, tríplice bacteriana, influenza (gripe), febre amarela, raiva e febre tifoide).

A Dona Beja possui veículo próprio (caminhão ¾) e poucos maquinários como uma prensa. Contudo é necessário equipamentos e adequações para assegurar condições de segurança e salubridade no trabalho aos catadores, pois os recicláveis são triados no piso do galpão em condições ergonômicas inadequadas, causando desconforto aos catadores, além de ocupar espaço excessivo do galpão. A falta de equipamentos adequados para o transporte e carga de recicláveis também compromete a saúde dos associados. Os catadores já possuem uniformes é Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com o convênio firmado no ano 2021/2022 a rotina de trabalho dentro do galpão melhorou pois faltam uma esteira, empilhadeira ou seja, os associados conseguem manter o fluxo de trabalho nas atividades diárias, em média produtividade dos mesmos.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 – Meta	2-Etapa/Fase	3-Especificação	4- Indicador Físico	5- DURAÇÃO:
Renovação e documentação	Planejamento e instalação	Renovação AVCB, Renovação contrato aluguel		02 meses
Dobrar o volume de resíduos recicláveis coletado.	Operação			12 meses
Realizar campanhas de divulgação, sensibilização e atividade de educação para comunidade população sobre a coleta seletiva e reciclagem.	Planejamento, instalação e operação	Estruturação da cidade em setores da coleta seletiva.		12 meses
Capacitação dos agentes envolvidos.				12 meses
	Planejamento	Aumentar a participação da população na coleta seletiva Parceiros (Caritas)		

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR: 166.500,00	100%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE			
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	166.500,00		

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
(Campo Dinâmico)	R$ 166.500,00	R$ 166.500,00

REFERENCIAS:

ARAXÁ. Decreto Municipal nº 2.229, de 7 de dezembro de 2016. Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntarias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências. Araxá: Câmara Municipal, 2016.

BRASIL. Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1998.

BRASIL. Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2007.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2020.

BRASIL. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e estabelece outras providências. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2020.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2020.

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS: Agosto	ANO: 2023	VALOR: 166.500,00
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS: Agosto	ANO: 2023	VALOR: 166.500,00
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

_____ _____

Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Assinatura do Representante Legal Data

Nome Legível Nº Identidade CPF

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____,
Matrícula_____

Data_____

Diretor Matrícula _____

Data

2 - OBSERVAÇÃO

ASSOCIAÇÃO AMIGOS CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ARAXÁ E REGIÃO DONA BEJA
CNPJ: 20.383.924/0001-21

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a)Pessoal e Encargos

Meta	Etapa Fase	Função	Situação	Quantidade	Salário	Salário Total Mensal	Salário Total Anual	Recursos	
								Concedente	Proponente
	Operação	Associação	Prestador de Serviço	09	R$ 900,00	R$ 8.100,00	R$ 97.200,00		
TOTAL GERAL							R$ 97.200,00	R$ 97.200,00	

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
		MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (VEICULOS, PRENSA E OUTROS).	12	R$ 1.096,02	R$ 13.152,28	R$ 13.152,28		
		CERTIFICADO DIGITAL	01	R$ 149,00		R$ 149,00		
TOTAL GERAL						R$ 13.301,28		

c) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
		ALUGUEL	12		R$ 3.000,00	R$ 36.000,00		
		INSS dos cooperados	08	R$ 133,32	R$ 1.066,56	R$ 12.798,72		
TOTAL GERAL							R$ 48.798,72	

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
	Operação	CONTADOR	12		R$ 600,00	R$ 7.200,00		

TOTAL GERAL						R$ 7.200,00	R$ 7.200,00	

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL							R$ 166.500,00	

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

LOCAL/ DATA: _____, _____ de _____de_____.

Presidente:

Entidade:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.383.924/0001-21 MATRIZ		03/06/2014

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO AMIGOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ARAXA E REGIAO - RECICLAGEM DONA BEJA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RECICLAGEM DONA BEJA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRIMAVERA	395	LETRA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.183-864	PARQUE DAS FLORES	ARAXA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@ALTERNATIVACONTABILIDADE.NET.BR	(34) 3661-1629

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/06/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2022** às **13:27:11** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ | Consultas CNPJ | Estatísticas | Parceiros | Serviços CNPJ

Araxá, 28 de abril de 2022

Ao

Cartório do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficiala Sebastiana Lúcia Machado

Senhora oficiala,

O abaixo assinado, representante da ASSOCIAÇÃO AMIGOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ARAXA E REGIÃO – **RECICLAGEM DONA BEJA, CNPJ: 20.383.924/0001-[illegible]** solicitar a V.Sª. **AVERBAÇÃO** da Ata de Alteração de endereço.

Atenciosamente,

Cartório do Ofício [illegible]
e Documentos e Civil [illegible]
Sebastiana [illegible]
Oficiala
Fernanda [illegible]
1º Oficial Substituto
Carlos [illegible]
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

JAIR BARBOSA DOS SANTOS

CPF: 480.448.496-53

RG: MG 2972279 SSP/MG

Rua São Cristovão, 357

Bairro São Cristóvão

Araxá – MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os sócios da ASSOCIAÇÃO AMIGOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ARAXÁ E REGIÃO – **RECICLAGEM DONA BEJA**, convocados a comparecer na Assembleia Geral Extraordinária:

Data: 25 de abril de 2022

Horário: 1ª Convocação as 19:30 horas

2ª Convocação as 20:00 horas

Local: Avenida Tancredo Neves, nº 910 Vila Silvéria, Araxá – MG

Assunto:

1- Alteração de Endereço;

Araxá, 15 de abril de 2022

JAIR BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

PROTOCOLO Nº 28717 - Registro [illegible]
Livro A04 - Folha 169v/170v - [illegible]
Cotação: Emol R$ 342,56 - TFJ R$ 106,07 - Recompe [illegible]
Valor Final R$ 455,71 - Códigos 5201 [illegible]
Fernanda Amélia Viriato [illegible]

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA [illegible]
Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas [illegible]
SELO DE CONSULTA: [illegible]
CÓDIGO DE SEGURANÇA: [illegible]
Quantidade de atos praticados: 19
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia [illegible]
Emol.: R$ 331,36 - TFJ: R$ 106,07
Valor Final: R$ 440,63 - ISS: R$ 15,68
Consulte a validade deste Selo no site [illegible]

4 folha

de Assembleia Geral Extraordinária dos [illegible] catadores de Materiais Recicláveis de [illegible] Reciclagem Dona Beja, para alteração de endereço.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Avenida Osvaldo Neves, nº. 910 - Bairro Vila Silvia, [illegible] cidade de Araxá - MG, os associados da Associação Reciclagem Dona Beja. Instalados, eu Rosilene Braga Borges, como secretária, fiz a leitura do Edital de convocação da presente reunião, e [illegible] da necessidade de alteração do endereço para passar a funcionar no seguinte endereço: Primavera nº. 395 - Loja B, Bairro Parque das Flores, CEP: 38.183-064, na cidade de Araxá - MG. Não havendo mais esclarecimento, à proposta do novo endereço, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião e pediu que lavrasse a presente ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim secretária, pelo presidente e demais presentes.

Araxá, 25 de abril de 2022.

Barbara dos Santos

Rosilene Braga Borges

Maria da Silva

Ilson Alves da Silva

PROTOCOLO Nº 88717 - Registro [illegible]
Livro A94 - Folha 169V/171 SV - [illegible]
Cotação: Emol R$ 312,55 - TFJ R$ 108,47 - Recompe R$ [illegible]
Valor Final R$ 455,71 - Código 8201 [illegible]

Fernanda Amélia Viriato [illegible]

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - [illegible]
Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas [illegible]
SELO DE CONSULTA: FPW [illegible]
CÓDIGO DE SEGURANÇA: [illegible]
Quantidade de atos praticados: 15
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - [illegible]
Emol.: R$ 331,38 - TFJ: R$ 103,57
Valor Final: R$ 440,03 - ISS: R$ 15,68
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.[illegible]

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1º Oficiala Substituta
Carlos [illegible]
2º Oficial

CAPÍTULO III:

DOS SÓCIOS

Art.5º A associação será constituída por número ilimitado de sócios, nas seguinte

-BENEMÉRITOS – Pessoas físicas ou jurídicas que prestam os prestaram relevant
associação, sem direitor e sem deveres.
- ATIVOS – Pessoas físicas, catadores de materiais recicláveis com direitos e com deve

Art. 6º Nenhum sócio receberá a remuneração ou retribuição financeira por qualquer
prestados e nem responderá pelos encargos da associação podendo utilizar sua sede
para fins políticos ou pessoais.

DOS

DIREITOS

Art.7º São direitos dos sócios, quando em dia com seus deveres:

1- Comparecer às assembléias ordinária e extraordinária.
2- Votar e ser votado para cargos eletivos.
3- Desligar-se do quadro de associado, mediante comunicação escrita, dirigida
associação, quando assim desejar.
4- Solicitar convocação de assembleia geral extraordinária, com no mínimo 25% (vinte e
cento) dos sócios através de ofício dirigido ao presidente da diretoria.
5- Participar e prestigiar as atividades programadas.
6- Outros benefícios desenvolvidos pela associação.

DOS DEVERES

Art.8º .São deveres dos sócios:

1- Conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar, todas as disposições deste Estat
interno, decisões das assembléias (ordinária e extraordinária), determinações
administração em vigor.
2- Comparecer e participar das decisões da ASSEMBLÉIAS (ordinária e extraordinária).
3- Participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos.
4- Prstigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo.
5- Pagar pontualmente a contribuição mensal ou rateio das despesas para a
associação.
6- Zelar pela sede, pelo material e todos os bens da associação, ficando responsá
conservação e restauração de qualquer dano a ele causado, voluntária ou involuntar
7- Aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado
na forma e tempo devido, a todos os compromissos assumidos.
8- Colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da associação com
pareceres, na realização integrar dos objetivos por ela propostos.
9- Comunicar a diretoria mudança de endereço, email e/ou telefone (fixo/celular).

acatadas e respeitadas.

Art.15º. Serão convodas:
- Pelo Presidente da associação (ordinária e extraordinária)
- Pela diretoria (extraordinária)
- Por 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios em dia com seus deveres (extraordinária)

§1º O pedido de convocação, quando feito pela diretoria ou pelos sócios deverá ser dirigido ao Presidente da associação.
§2º O presidente da associação terá o prazo máximo de 07(sete) dias para convocar a assembleia geal extraordinária, quando pedida pela diretoria ou pelos sócios.

Art.16º. As assembleias (ordinária e extraordinária) serão sempre convocadas pelo Presidente da associação.

DO EDITAL

Art.17º.Serão convocadas por edital, com 07 (sete) dias de antecedência, afixado em local de sede da associação e/ou em outros locais determinado pela diretoria, e deverá conter:

- local da realização
- data de realização
- hora (em 1ª e 2ª convocação)
- assuntos que serão tratados.

§Único – Os assuntos a serem discutidos e levados em assembléia geral, deverão ser somente os que constam do edital de convocação.

Art.18º.Serão realizadas:

Em 1ª convocação, no horário previsto, com 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) dos sócios em dia

Em 2ª convocação, ½ hora após o horário previsto da 1ª convocação. Será realizada com qualquer número de sócios presentesf e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Art.19º.Nas assembléias (ordinária e extraordinária) cada sócio presente terá o direito a um voto, sendo válido voto por procuração ou representação.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art.20º. A assembléia geral ordinária será realizada sempre no mes de fevereiro do ano subsequente para os seguintes assuntos:

1. Apresentação do balanço do ano findo.
2. Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo.
3. Previsão orçamentária para o ano iniciante.
4. Apresentação do plano das atividades para o ano iniciante.
5. Eleição e posse dos membros da diretoria que será realizada de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos.

§ 1º - Os membros que ocuparão os cargos da diretoria da associação serão iniciados, empossados e empossados, em assembleia geral ordinária e terão um mandato de 04(quatro) anos, podendo ser reeleitos por mais um período de 04 (quatro) anos.

acordo com as leis em vigor, com o presente estatuto e regimento interno.

4- Zelar pelos bens da associação e orientar os sócios.

5- Convocar reuniões da diretoria, instalando-as e presidendo-as.

6- Convocar assembléias gerais (ordinárias e extraordinárias), instalar-do-as e

7- Assinar os termos de abertura e termo de encerramento e rubricar os livros

tesouraria.

8- Assinar com o 1º secretário as corrrespondências oficiais.

9- Assinar cheques, pagamentos ou títulos que representem obrigações financeiras

juntamente com o 1º tesoureiro, com o apoio da diretoria.

10- Contratar funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem n

dos serviços eventuais, mediante deliberação da diretoria, levanto em conta o p

capacidade financeira da associação.

11- Em casos graves ou de urgência, decidir sobre materia de competência da d

posteriormente ao conhecimento dos demais membros da diretoria e/ou e

extraordinária.

12- Elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da

13- Firmar acordos, convênios e contratos, reivindicando melhorias para a

aprovação da diretoria.

14- Delegar poderes.

DO VICE

PRESIDENTE

Art.26º. Ao vice presidente compete:

1- Substituir o presidente da associação em suas faltas ou impedimentos.

2- Auxiliar o presidene da associação em suas necessidades administrativas.

3- Comparecer às reuniões e assembléias.

DO 1º

SECRETÁRIO

Cartório do Ofício de Registro
e Documentos e Civil
Sebastiana Lucia
Oficiala
Fernanda
1º Oficial
Carlos
2º Oficial Substituto

Art. 27º. Ao 1º secretário compete:

1- Ter sob sua guarda os documentos da secretária.

2- Conservar arquivo do interesse da associação e dos sócios.

3- Cadastrar novos sócios e zelar pelo fichário correspondente.

4- Dirigir e organizar os trabalhos da secretaria.

providências concernentes.

4- Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros contábeis da associação.

5- Assinar com o presidente os cheques para pagameto e demais documentos [illegible] responsabilidade financeira da associação.

6- Efetuar os pagamentos e recebimentos e dar e receber recibos.

7- Depositar o dinheiro da associação no banco determinado pela diretoria.

8- Auxiliar o presidente da associação em suas necessidades administrativos.

9- Comparecer às reuniões e assembléias.

DO 2º

TESOUREIRO

Art.30º Compete ao 2º tesoureiro

I- Susbstituir o 1º tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

II- Auxiliar o presidente da associação em suas necessidades admintrativas.

III- Comparecer às reuniões e assembléias.

Cartório do Ofício [illegible]
e Documentos [illegible]
Sebastiana [illegible]
Oficiala
Fernanda [illegible]
1º Oficial [illegible]
Carlos [illegible]
2º Oficial [illegible]
Assinatura

DA PERDA DO

MANDATO

Art. 31º. Os membros da diretoria perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

I- Má administração ou dilapidação do patrimônio da associação.

II- Violação deste estatuto e do regimento interno.

III- Abandono do cargo.

§ único: A substituição e posse dos cargos deverão ser feita em assembléia geral extraordinária, cuja ata deverá ser averbada no cartório do registro civil de pessoas jurídicas.

CAPÍTULO V

DO PATRIMONIO

Art. 33º. Constitui patrimônio da associação:

1- Bens móveis

2- Bens imóveis

3- Doações

4- Subvenções dos poderes públicos

5- Mensalidades e rateios

6- Promoções sociais e promocionais

7- Outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado, reverta totalmente em prol da associação, para ser aplicado nos seus objetivos não vedados por lei ou pelo presente estatuto.

§ único – A associação aplicará sua renda, recurso ou eventual resultado operacionbal na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais dentro do território nacional.

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art.34º. Em caso de dissolução da associação, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio será doado à outra instituição congênere, com personalidade jurídica própria, em funcionamento, de acordo com a lei deliberada em assembléia geral extraordinária.

Araxá, 28 de abril de 2022

Ao

Cartório do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficiala Sebastiana Lúcia Machado

Senhora oficiala,

O abaixo assinado, representante da ASSOCIAÇÃO AMIGOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ARAXA E REGIÃO – **RECICLAGEM DONA BEJA, CNPJ: 20.383.934/0001-**, solicitar a V.Sª. **AVERBAÇÃO** da Assembleia Geral Ordinária.

Cartório do Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Documentos e Títulos de Araxá
Sebastiana Lúcia Machado
Oficiala
Fernanda Azevedo Machado
1º Oficial substituto
Carlos Edgar Machado
2º Oficial substituto
Araxá/MG

Atenciosamente,

JAIR BARBOSA DOS SANTOS

CPF: 480.448.496-53

RG: MG 2972279 SSP/MG

Rua São Cristovão, 357

Bairro São Cristóvão

Araxá – MG